



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

ATA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 356.980,80

ATA DE REGISTRO Nº 22/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS com sede à Rua Tiradentes nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida em São Paulo/ SP, na Rua Major Paladino, 128, Galpão 13/14, Vila Ribeiro de Barros, CEP: 05307-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0001-44 e Inscrição Estadual nº 115.564.086.113, e-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br, telefone: (11) 5089-2030, neste ato legalmente representada pelo Sr.(a) Alexandre Tabuenca da Silva, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG. nº 7.650.059 e do CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Petrarca, nº 35, apto 12, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04115-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 074/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO:

O objeto deste Registro de Preço para Aquisição de Leites Especiais e Complementos Alimentares a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e proposta apresentada na licitação supra mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------------------	-------	-------	-------	----------	----------



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

3	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses. Lata a partir de 400g.	360	lata	APTAMIL SL	R\$ 42,90	R\$ 15.444,00
5	Fórmula Infantil Semi-elementar, adequada para alimentação desde o nascimento até crianças de primeira infância, em pó, 100% proteína extensamente hidrolisada, 50% de TCM, isento lactose, sacarose e glúten, com a finalidade de atender as necessidades dietoterápicas específicas para alergia alimentar, devendo obedecer as legislações vigentes. Lata 400g.	360	lata	PREGOMIN PEPTI	R\$ 85,90	R\$ 30.924,00
9	Dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. TP 1000ml.	1200	TP	DIANUTRI	R\$ 29,90	R\$ 35.880,00
10	Fórmula infantil de 0 a 12 meses anti regurgitação para lactentes com refluxo. Lata a partir de 400g.	360	lata	APTAMIL AR DANONE	R\$ 30,90	R\$ 11.124,00
11	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. POSSUI FORMULA DE LC-PUFAS, DOIS ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 800 G	1.200	lata	APTAMIL PREMIUM 1	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
12	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO Á BASE DE PROTEINA LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ISENTA DE SACAROSE. COM PREBIÓTICOS. DESENVOLVIDO PARA ESTIMULAR AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS DO BEBE E A FLORA INTESTINAL, CONTENDO FERRO, DHA, ARA, E LC-PUFAS (ACIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA) LATA COM 800 GRAMAS	1.200	lata	APTAMIL PREMIUM 2	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
14	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Lata 400g.	360	lata	NEOCATEL LCP	R\$ 185,23	R\$ 66.682,80



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

15	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5K CAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTEM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RAPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR LATA A PARTIR DE 400 GR	1200	lata	FORTINI PLUS	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
16	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1K CAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. CONTEM 28 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA) QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLOGICO, FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) QUE AJUDAM COM A IMUNIDADE E MELHOR FUNCIONAMENTO INTESTINAL E TEM O MELHOR PERFIL NUTRICIONAL POR SER SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR DE MESA (SACAROSE). SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E VITAMINA DE FRUTAS. LATA A PARTIR DE 400GRAMAS	600	lata	FORTINI COMPLETE	R\$ 41,00	R\$ 24.600,00
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO COM APRESENTAÇÃO 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO ISENTA DE GLUTEN. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM MCOM 200 ML	900	unid.	CUBITAN	R\$ 14,14	R\$ 12.726,00
VALOR TOTAL						R\$ 356.980,80

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A entrega será parcelada, observando-se o cronograma de entrega mensal (Anexo I), durante o período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O objeto desta avença deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Rita Cândida Nogueira, nº 110 - Cravinhos -SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO QUARTO:

Caso o objeto contratual seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidades inferiores ao estabelecido, a DETENTORA deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.

PARÁGRAFO QUINTO:

A DETENTORA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior à 48 horas.

PARÁGRAFO SEXTO:

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Para todo o objeto contratual, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

O transporte e a descarga do objeto contratual no local designado, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO NONO:

Fica reservado a CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO:

Se algum objeto licitado apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que objeto contratual se identifica com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada qualidade do objeto contratual fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela DETENTORA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

objeto do Pregão n. 016/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:

Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da DETENTORA para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:

As marcas do objeto licitado não poderão ser substituídas no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da CONTRATADA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 356.980,80 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais)**, sendo que a medição será realizada no último dia útil de cada mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado na cláusula primeira, conforme proposta apresentada pela DETENTORA na licitação que originou esta ata de registro.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017-Manutenção da Unidade Saúde

261.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017-Manutenção da Unidade Saúde

267.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017-Manutenção da Unidade Saúde

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ajuste, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério da CONTRATANTE, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Pelo atraso na entrega do objeto contratado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à DETENTORA multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO:

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura vinculado a entrega total do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação por igual período será automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

A DETENTORA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto deste contrato, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA NONA: FORO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 26 de janeiro de 2024.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Repres. Legal: Alexandre Tabuenca da Silva
RG. nº 7.650.059 e CPF nº 043.068.978-00
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____